

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PASSAGEM, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, consoante autorização do(a) Sr(a). GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços de levantamento/cadastramento, atualização, e controle de estoque de fornecimento de entrada saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão. Anexo modelo 08 DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO/ALMOXARIFADO, conforme resolução 032/2016 do TCE/RN, destinado a Câmara Municipal de Passagem/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PASSAGEM, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, CENTRO, PASSAGEM/RN